Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br
municipal eletrônico

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020
Ano II | Edição nº 249
Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 738/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DO SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, lei nº 730/2020, de 29 de julho de 2020 aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Parágrafo único: Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2021 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos na previsão de receita do anexo I das Receitas, e anexo II das Despesas, na coluna definitiva para 2021, ficando alterado o valor final anteriormente fixado de R$16.307.491,81 (dezesseis milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) para R$ 15.055.000,00 (quinze milhões e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as inclusões e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.

Art. 5º - Os serviços de planejamento e contabilidade da Prefeitura Municipal deverão promover as adequações necessárias em todos os anexos que compõe o PPA - Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, 09 de dezembro de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA

ASSESSOR DE GABINETE

LEI Nº 739/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E

PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 705/2019, de 24 DE JULHO DE 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(158) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(162) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	25.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1.7.1.8.03.1.1.00.00.19

RECEITA DE COMBATE AO COVID – 19 - UNIÃO.....R$ 45.000,00

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 30.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2020

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 1.671/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 705/2019, de 24 DE JULHO DE 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(158) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(162) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	25.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito adicional suplementar, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1.7.1.8.03.1.1.00.00.19

RECEITA DE COMBATE AO COVID – 19 - UNIÃO.....R$ 45.000,00

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 30.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no

orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2020

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

ROSARIA SPAMPINATO SILVEIRA

ASSESSOR DE GABINETE

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
TERMO DE ADITIVO N° 04

Processo: n° 1.836/2017 – Pregão Presencial nº. 46/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, DESTINADA AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E PRAÇAS DIGITAIS (WIFI-LIVRE) DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: GRUPO CONECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.412.530/0001-54. Alteração de Razão Social para: M. RODRIGUES FERNANDES LTDA - ME. Data da assinatura: 18/02/2020. José Roberto Cirino – Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO N° 05

Processo: n° 1.836/2017 – Pregão Presencial nº. 46/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, DESTINADA AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS E PRAÇAS DIGITAIS (WIFI-LIVRE) DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: M. RODRIGUES FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.412.530/0001-54. Prorrogação. Data da assinatura: 13/11/2020. José Roberto Cirino – Prefeito Municipal.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução no. 06/2020 CMAS, de 26 de novembro de 2020.

DISPOE SOBRE A VALIDAÇÃO DO QUESTIONARIO CENSO SUAS 2020 **DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Lei Federal no. 8.742/93, Leis Municipais 018/93 de 23.09.1996, 2016 de 20 de junho de 2015 e 656/2017 de 16 de novembro de 2017, e Decreto no. 1.501/2018.

Considerando, que o questionário CENSO SUAS 2020, foi apresentado na 149ª Reunião ordinária, no dia 26 de novembro de 2020;

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Validar o questionário do Censo do Sistema Único da Assistência Social Censo SUAS 2020, Conselho Municipal da Assistência Social de Cruzalia – SP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CMAS, 26 de novembro de 2020.

Cleonice Lima de Oliveira
Presidente

Rosineia Maria de Lima Baumgarten
Secretaria

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Recomendação no. 1/2020 CMAS, de 26 de novembro de 2020.

Regulamentação das modalidades e critérios para os Benefícios Eventuais no Município de Cruzalia SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em sua 149ª. (Centésima quadragésima nona), reunião ordinária, realizada em 26 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Lei Federal no. 8.742/93 LOAS, Municipal 018/93 de 23.09.1996, atualizada pela Lei 216 de 20 de junho de 2015 e Lei 656 de 16/11/2017.

Considerando, o artigo 22 da Lei nº 8.7423 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007;

Considerando, que o Conselho Municipal da Assistência realizou no decorrer do ano de 2019, estudos que definem as modalidades de Benefícios Eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social do Município de Cruzalia/SP,

Considerando, A resolução 015/2019PMC/DMAS/CMAS, encaminhada ao Executivo Municipal, para as tomadas de providencias, através do 1DOC, memorando 226/2020 de 17/01/2020 e seus anexos;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência foi questionado pelo Censo Suas 2020, sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

O Conselho Municipal da Assistência Social,

RECOMENDA:

Que o Executivo Municipal informe o Conselho Municipal da Assistência Social, sobre o andamento da regulamentação da Resolução 015/2019PMC/DMS/CMAS, que define as modalidades e critérios dos Benefícios Eventuais para o Município de Cruzalia-SP.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, 26 de novembro de 2020.

Rosineia Maria de Lima Baungarten
Secretaria

Cleonice Lima de Oliveira
Presidente CMAS